



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO TEMPORÁRIO – VIGÊNCIA EXPIRADA

DECRETO N° 444/99

“Regulamenta o procedimento administrativo de pagamento de I.P.T.U. retificado (emissão extra/99) nos termos da Lei nº 324, de 30 de dezembro de 1998 e dá outras providências.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando os pedidos de retificação do Imposto Predial e Territorial Urbano, requeridos pelos contribuintes;

Considerando, que foram observadas eventuais irregularidades ou erro de fato no lançamento primitivo de IPTU, fazendo-se necessário, portanto, realizar a retificação destes através do lançamento substitutivo ou aditivo, que é efetivado pelo lançamento extra de IPTU;

Considerando, ainda, que o disposto no artigo 15 e seus parágrafos da Lei n.º 324/98, de 30 de dezembro de 1998, autoriza, pelos motivos acima expostos, a realização de emissão extra de IPTU;

DECRETA:

Art. 1º. Os pagamentos dos IPTUs lançados nos termos deste Decreto, terão os vencimentos das parcelas nas seguintes datas:

- I. primeira parcela ou cota única, até 30 de julho de 1999;
- II. segunda parcela, até 30 de agosto de 1999;
- III. terceira parcela, até 30 de setembro de 1999;
- IV. quarta parcela, até 30 de outubro de 1999;
- V. quinta parcela, até 30 de novembro de 1999;
- VI. sexta parcela, até 27 de dezembro de 1999.

Parágrafo Único. Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única, terão desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º. Os benefícios englobados neste Decreto, somente serão aplicados aos lançamentos tributários com o pedido de retificação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

processados na Prefeitura, referente aos exercícios de 1994, 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 08 de julho de 1999.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

FERNANDO SENA RODRIGUES
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrado no Livro Competente e
Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária